



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 1

### EDITAL SAS 013/2022

## CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O "PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL"

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **26/12/2022 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	ALICE RIBEIRO RODRIGUES	CASADO	945.461.939-04	06/05/1964	LIMPEZA PÚBLICA
2	ANGELA MARIA HAAS RIBEIRO	CASADA	040.771.159-73	13/08/1968	LIMPEZA PÚBLICA
3	CAROLINE ISABELA DE CARVALHO	CASADO	101.485.279-06	21/03/1993	LIMPEZA PUBLICA
4	CLAUDENICE STAINER DA SILVA	CASADA	689.924.599-04	04/03/1965	LIMPEZA PUBLICA
5	DEBORA APARECIDA VIANA	SOLTEIRO	087.439.489-95	15/02/1989	LIMPEZA PUBLICA
6	FERNANDA IZABELE MENEZES	SOLTEIRA	057.263.349-41	16/04/2003	LIMPEZA PUBLICA
7	HILDA APARECIDA LEOPOLDINO	CASADA	788.683.788-49	28/08/1970	LIMPEZA PÚBLICA
8	LUANY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	109.435.269-14	16/07/1996	LIMPEZA PÚBLICA
9	LORRAYME DA SILVA	SOLTEIRA	087.652.740-98	28/06/1990	LIMPEZA PUBLICA
10	ROSIMERE MARIA CAMPOS	CASADA	659.685.659-34	23/11/1966	LIMPEZA PUBLICA
11	SAMANTHA VERGINELLI	SOLTEIRA	116.171.649-17	07/06/2001	LIMPEZA PUBLICA
12	SIMONE APARECIDA DE ASSIS	AMAZIADA	030,234,419-52	03/05/1977	LIMPEZA PUBLICA

**GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos vinte e dois dias do mês dezembro de 2022.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO

**LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**  
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 2

**Lei nº. 523/2022**

**SÚMULA:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre, destinado a:

I - Promover a regularização de créditos do Município de Rancho Alegre, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores ocorridos, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não;

II - Possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente as referidas no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - O Programa será administrado pela Secretaria da Fazenda, Divisão de Tributação e Fiscalização, consultada a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

**Art. 2º** - O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - A presente Lei aplica-se aos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, e demais débitos, mediante requerimento, protocolado na divisão de Tributação e Fiscalização junto à Secretaria da Fazenda, em sendo do Programa.

§ 2º - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.

§ 3º - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários, inclusive os ainda não confessados ou autuados.

§ 4º - Os débitos existentes em nome do optante, bem como, aqueles relacionados na opção, serão consolidados tendo por base a data do pedido de ingresso no Programa.

§ 5º - A Pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida;

**Art. 3º** - Os débitos serão consolidados na data do parcelamento e obedecerão aos seguintes critérios:

I - As parcelas do Programa, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 3

II - Sempre no início de um novo exercício financeiro, o saldo devedor dos débitos consolidados, sofrerão atualização monetária pelo Índice Geral de Preço Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**Art. 4º** - O parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei será pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observando as condições abaixo:

I - à vista, com desconto de 100% incidentes sobre os juros, multas e acréscimos;

II - Em até 06 parcelas, com desconto de 80% incidentes sobre os juros, multas e acréscimos;

III - Em até 12 parcelas, com desconto de 60% incidentes sobre os juros, multas e acréscimos;

IV - Parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas, por tributo;

V - Para pessoas jurídicas e firmas individuais, parcela mínima de R\$ 80,00 (oitenta reais), por tributo;

VI - Se comprovada uma renda mínima de no máximo um e meio salários mínimos, poderá o valor do inciso I ser limitado a R\$ 30,00 (trinta reais), por tributo;

**Art. 5º** - A opção pelo Programa, sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência do Programa;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como, dos tributos de que trata esta Lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente,

**Art. 7º** - O contribuinte poderá incluir no Programa, eventuais saldos de parcelamento em andamento, ainda que vencidos e não pagos.

**Art. 6º** - O contribuinte poderá ser excluído do Programa, mediante ato administrativo, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Pela inadimplência por 04 (quatro) meses consecutivos ou 06 (seis) alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a quitação das parcelas;

III - Pela inadimplência por 04 (quatro) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer relativamente ao pagamento dos tributos do exercício a fatos geradores ocorridos após a data da opção;

IV - Falência ou extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;

V - Prática de qualquer procedimento que caracterize simulação ou sonegação de informações fiscais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte optante do Programa, ou sua retirada mediante pedido próprio, implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

§ 2º - Na exclusão ou retirada a dívida retorna à situação anterior ao parcelamento, com os acréscimos de atualização monetária e juros normais, deduzidas as quantias pagas em decorrência do parcelamento, atualizada, sendo o saldo devedor o objeto de execução.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 4

§ 3º - A exclusão ou retirada será precedida de justificativa da Secretaria da Fazenda na Divisão de Tributação e Fiscalização.

§ 4º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

**Art. 7º** - Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar antecipadamente as custas e despesas processuais, se não for beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, apresentando à Secretaria da Fazenda na Divisão de Tributação e Fiscalização esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

**Art. 8º** - Qualquer que seja a hipótese do parcelamento, o pagamento da primeira parcela será no ato da assinatura do termo de opção do Programa, sendo a guia devidamente quitada, apresentada no ato e a segunda parcela, 30 (trinta) dias, após o vencimento da primeira e as demais vincendas, assim, sucessivamente.

**Parágrafo Único** – Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso, terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 9º** - Fica assegurada a isenção dos Tributos de que trata a presente Lei, aos contribuintes enquadrados nas condições previstas em lei específica.

**Art. 10** - Para obter os benefícios, além dos requisitos já mencionados na presente Lei, é condição indispensável que o munícipe proceda sua inscrição junto à Secretaria da Fazenda na Divisão de Tributação e Fiscalização.

**Art. 11** - Aqueles que forem beneficiários da isenção terão seus nomes lançados em boletim informativo do Município.

**Art. 12** – A Secretaria da Fazenda e a Divisão de Tributação e Fiscalização, expedirão as instruções necessárias à implementação do Programa.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 5

### LEI Nº 528/2022

**SÚMULA:** Institui o *Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental* e inclui o *Dia de Prevenção ao Suicídio* no Calendário Oficial do município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental, no âmbito do município de Rancho Alegre, compreendendo ações educativas, medidas psicossociais e de enfrentamento, nas esferas da saúde, assistência social e educação, no contexto amplificado que envolve a saúde mental de um indivíduo.

**Art. 2º** - O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre o público alvo, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio e dependência química e alcoólica, além de prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

**Art. 3º** - O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social com auxílio da equipe multidisciplinar da Secretaria da Saúde será composto por psicólogos de diferentes abordagens, psicanalista, terapeuta de saúde integrativa, enfermeiro, assistente social e técnico de enfermagem, e deverá ter como espaço prioritário de atuação as escolas e outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 6

**Parágrafo único.** Para esta finalidade, além do grupo de profissionais especializados e qualificados no serviço de assistência à saúde para este público, integrado à administração pública municipal, a Secretaria Municipal da Assistência Social poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, comunidades terapêuticas, instituições públicas e/ou privadas de saúde e associações filantrópicas do mesmo perfil.

**Art. 4º-** O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, visando identificar, prevenir e minimizar doenças emocionais e psíquicas de pessoas em vulnerabilidade biopsicossocial, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

- I - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;
- II - exposição com cartazes e fomento de publicidade informativa citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;
- III - informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;
- IV - montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, com os Centros de Apoio Psicossocial e com os Consultórios e Clínicas, de centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio e dependência química e alcoólica;
- V - monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental, tais como, inclusão em programas sociais e acompanhamento familiar contínuo.
- VI - idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
- VII - promoção de palestras – na semana que compreenda o dia de prevenção ao Suicídio direcionadas aos profissionais de saúde e demais profissionais que irão atuar no segmento, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil.
- VII - campanhas socioeducativas, promovendo ações de promoção e prevenção em saúde mental, social e comunitária;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 7

**Art. 5º** - O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas pelo público alvo nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados.

**Parágrafo único** - O atendimento será qualificado a crianças, jovens, adultos e idosos do Município, em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, agindo dentro das seguintes disposições, tais como:

I – Acolhimento e avaliação das situações que apresentam questões relacionadas ao campo da saúde mental e trabalho;

II – Emissão de pareceres e laudos especializados e/ou multidisciplinares em saúde mental em atenção psicossocial, viabilizando e fortalecendo a construção de um campo de diálogo e colaboração entre assistência e perícia em saúde mental;

III – Construção de indicadores para intervenção no campo de saúde mental, social e trabalho no município local, afim de subsidiar ações de promoção e reabilitação;

IV – Psicoterapia individual na abordagem comportamental e psicanalítica;

V – Psicoterapia em grupo;

VI – Intervenções terapêuticas coletivas, com uma educação continuada;

VII – Acompanhamento contínuo sob análise de dados, da demanda apresentada no âmbito biopsicossocial;

VIII – Escuta qualificada, sob análise e entrevistas específicas, para obter a identificação de abuso e diversas situações de violência;

IX – Apoio social, enfrentamento ao estigma e discriminações, na queixa manifestada;

X – Acompanhamento no processo hospitalar e/ou de reabilitação;

XI – Reabilitação psicossocial, que envolvem do ser humano o aspecto biopsicossocial, como a qualidade do funcionamento efetivo dos programas de controle e serviço prestado, respeitando os direitos sociais e civis.

**Art. 6º** - Fica incluída, a data comemorativa: “Dia de Prevenção ao Suicídio”, a ser divulgado anualmente no dia 10 de setembro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 8

§ 1º – O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o chamado “**Setembro Amarelo**”, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas este mês.

§ 2º - Fica também instituída a “**Semana das Emoções**” a ser desenvolvida, junto aos alunos, pela Secretaria de Educação, no mês de setembro, em que se realizará atividades com enfoque nas emoções e sentimentos, visando a prevenção da depressão precoce.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

**Prefeito**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 9

### LEI Nº 529/2022

## ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam a Secretaria da Assistência Social, conforme referido abaixo, mantendo-se os demais órgãos previstos na Lei nº 497/22, de 25 de janeiro de 2022:

### “III. Órgãos de Administração Específica

#### **10. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### 10.1 DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO

##### 10.1.1.2 Divisão de Programas Assistenciais

##### 10.1.1.2.1.1 Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único

##### 10.1.1.2.1.2 Setor de Projetos Pró-Trabalho

##### 10.1.1.3 Divisão de Ações Sócio assistenciais e Defesa dos Direitos Humanos

##### 10.1.1.3.1 Serviços de Políticas Públicas à Criança, Adolescente e Juventude

##### 10.1.1.3.2 Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa

##### **10.1.1.4 Divisão de Ações Sócio assistenciais em atenção à saúde mental**

##### **10.1.1.4.1 Serviços de Políticas Públicas aos dependentes químicos e alcoólicos**

##### 10.2. CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”

**Art. 3º** - As competências da Divisão e Serviços instituídos por esta lei estão contempladas no Anexo II, mantendo-se as demais competências dos órgãos previstos na Lei nº 497/22.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 14 de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 10

## ANEXO I – ORGANOGRAMA

### ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

#### DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO

Promove os serviços de apoio sócio-familiar comunitário famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, dentre outras atribuições correlatas.

#### Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Coordena e gerencia os serviços continuados de Proteção Básica Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

#### Divisão de Programas Assistenciais

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo.

#### Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único

Responde pelos programas, controle e ações referentes à transferência de renda e do Cadastro Único.

#### Setor de Projetos Pró-Trabalho

Responde e promove cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade; Cria programas e projetos voltados à geração de renda.

#### Divisão de Programas e ações Sócio assistenciais e de Defesa dos Direitos Humanos

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo dos usuários e também das minorias, executando as atividades para a consecução das finalidades da área; como também participa dos conselhos respectivos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 11

### **Serviços de Políticas Públicas à Criança, Adolescente e Juventude**

Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento social da criança, adolescente, e juventude do município, como também participa dos conselhos municipais respectivos.

### **Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa**

Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento social da mulher e idoso do município, como também participa dos conselhos municipais respectivos.

### ***Divisão de Programas e ações Sócio assistenciais em atenção à saúde mental***

*Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo dos usuários, executando as atividades para a consecução das finalidades da área; como também participa dos conselhos respectivos.*

### **Serviços de Políticas Públicas aos dependentes químicos e alcoólicos**

*Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento e reinserção social dos dependentes químicos e alcoólicos, como também participa dos conselhos municipais respectivos.*

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 12

### LEI Nº 530/2022

**SÚMULA:** Altera os Anexos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; e dá outras providências.”

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º - Acrescenta ao artigo 3º o cargo em comissão, da Lei nº 184/2022 e alterações previstas na Lei nº 498/22, abaixo relacionado, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, da mesma lei, passando o mesmo a ter a seguinte redação:**

**“XXXV – Chefe da Divisão de Programas e ações socioassistenciais em atenção à saúde mental”**

**Art. 2º -** Ao Anexo I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - da Lei nº 498/2022 se acrescenta o cargo em comissão de **“Chefe da Divisão de Programas e ações socioassistenciais em atenção à saúde mental”**, conforme anexo II desta lei, mantendo-se os demais constantes do mesmo anexo.

**Art. 3º -** Ao Anexo II da Lei nº 498/2022 (**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**) se acrescenta a seguinte descrição da atividade e função do cargo referido no art. 1º, conforme contemplado no anexo II desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo da Lei nº 498/22.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 13

**Art. 4º** - Ao Anexo III da Lei nº 498/2022 (TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO) se acrescenta 01 (uma) vaga ao CARGO DE CHEFIA – Símbolo CC-1, conforme contemplado no anexo III desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo previsto na Lei nº 498/22.

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais cargos, quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III da Lei nº 498/22, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, e das concessões nelas contidas e autorizadas, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta de dotação própria de cada Secretaria, constante do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 14

### LEI Nº 530/2022

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº. 447/2020
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-1
01	ASSESSOR JURÍDICO	CA-1/Lei nº. 447/2020
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA-3
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-2
01	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CC-3
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CD
01	DIRETOR DO CRAS	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CD
01	CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CC-1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 15

01	<b>CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL</b>	CC-1
01	<b>CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS</b>	CC-1
01	<b>CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>	CC-1
01	<b>CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	CC-1
01	<b>CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b>	CC-2
01	<b>CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA</b>	CC-2
01	<b>CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL</b>	CC-2
01	<b>CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA</b>	CC-2
01	<b>CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS</b>	CC-2
01	<b>CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE</b>	CC-3
01	<b>CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS</b>	CC-3
01	<b>CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO</b>	CC-3
01	<b>CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO</b>	CC-3

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 16

### LEI Nº 530/2022

#### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

#### **TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE**

#### **INSTRUÇÃO: NÍVEL SUPERIOR**

**ATRIBUIÇÕES:** DIRIGIR E COORDENAR AS ATIVIDADES ATINENTES À EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS AOS GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; COORDENA E EXECUTA AÇÕES DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DO PÚBLICO ALVO; GARANTIR O ACESSO AO CUIDADO, ACOLHIMENTO E VINCULAÇÃO DO PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL E TRANSTORNO EM DECORRÊNCIA DO ABUSO DE ÁLCOOL E DROGAS; EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AOS MESMOS; IMPLANTAR MECANISMOS PERMANENTES E EFICAZES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DESTES JUNTO À POPULAÇÃO ATENDIDA; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL NA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM OS ÓRGÃOS EXECUTORES, FISCALIZADORES E FINANCIADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAR, AVALIAR, ACOMPANHAR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO CONTINUA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, INTEGRAR OS CONSELHOS ATINENTES; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 17

### LEI Nº 530/2022

### ANEXO III

### TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	08	LEI Nº 447/2020
CD	Cargo de Direção	07	2.800,00
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	Lei nº 447/2020
CA-2	Cargo de Assessoramento	01	2.070,40
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.345,76
<b>CC-1</b>	<b>Cargo de Chefia</b>	<b>07</b>	<b>2.588,00</b>
CC-2	Cargo de Chefia	05	2.070,40
CC-3	Cargo de Chefia	05	1.656,32

\*Cargos da Administração Específica

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 18

### PORTARIA Nº. 232/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 207/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/12/2022, encerrando-se em 18/06/2023, cujo objeto é a ADESÃO a Ata de Registro de Preços pregão eletrônico nº 004/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de “mesas educacionais” a serem utilizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília, a Servidora indicada, CELIS REGINA TEODORO DA SILVA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2022**

**Fiscal Titular: CELIS REGINA TEODORO DA SILVA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Valor: R\$ 211.120,00 (Duzentos e onze mil cento e vinte reais)**

**Vigência: 19/12/2022 a 18/06/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 19

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 20

### PORTARIA Nº. 233/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 208/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/12/2022, encerrando-se em 18/06/2023, cujo objeto é a ADESÃO a Ata de Registro de Preços pregão eletrônico nº 001/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de “Lousas Digitais e cursos de capacitação para os professores” a serem utilizadas na Escola Municipal Arthur Serafim Marques e no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília, a Servidora indicada, CELIS REGINA TEODORO DA SILVA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2022**

**Fiscal Titular: CELIS REGINA TEODORO DA SILVA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI**

**Valor: R\$ 106.534,00 (Cento e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**

**Vigência: 19/12/2022 a 18/06/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 21

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 22

### PORTARIA Nº. 234/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 209/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/12/2022, encerrando-se em 18/06/2023, cujo objeto é a ADESÃO a Ata de Registro de Preços pregão eletrônico nº 003/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de “Coleção de Livros”, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Servidora indicada, LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2022**

**Fiscal Titular: LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL**

**Valor: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)**

**Vigência: 19/12/2022 a 18/06/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022**

**Ed. nº 668**

**PÁG. 23**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 24

### PORTARIA Nº. 235/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 203/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/12/2022, encerrando-se em 18/02/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em “realização de show artístico” com a Banda Brasil Sul em comemoração as Festividades de Final de Ano do Município, que será realizado no dia 29 de Dezembro de 2022, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**

**Vigência: 19/12/2022 a 18/02/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 25

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 26

### PORTARIA Nº. 236/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 204/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/12/2022, encerrando-se em 18/02/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em “realização de show artístico” com a Dupla João Vítor e Gabriel em comemoração às Festividades de Final de Ano do Município, que será realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafronte, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: GA GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**

**Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**Vigência: 19/12/2022 a 18/02/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022**

**Ed. nº 668**

**PÁG. 27**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 28

### PORTARIA Nº. 237/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 195/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 21/12/2022, encerrando-se em 20/12/2023, cujo objeto é registrar os preços para futura contratação de Empresa Especializada em “Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som”, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**

**Valor: R\$ 172.000,00**

**Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022**

**Ed. nº 668**

**PÁG. 29**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 30

## AVISO DE SUSPENSÃO

### PREGÃO Nº. 072/2022 - PMRA – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

**MODALIDADE:** Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por lote.

**OBJETO:** Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratações de empresas para oferecer prestação de serviços técnicos especializados em cursos e oficinas com Professores, Instrutores e demais profissionais necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social, os serviços serão executados com recursos próprios do Município e/ou vinculados do Município, de acordo com a disponibilização de recursos.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.563.239,60 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,**

Dessa forma, a nova data de abertura, será comunicada oportunamente.

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

**E-mail:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.**

**Rancho Alegre – PR, 22 de Dezembro de 2022.**

**Ligia Vieira Costa Silva  
Pregoeira**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 31

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0210/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: A Adesão as atas de registro de preços do pregão nº 007/2022 - CIEDEPAR para aquisição de veículo tipo van a serem utilizados pelos alunos da zona rural, com recursos próprios.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 CONTAS DA DESPESA: 3340 FONTES DE RECURSOS: 104

Data do Parecer Jurídico Inicial: 13/12/2022

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 16/12/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 20/12/2022

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022

#### Referente a processo administrativo nº. 210/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Adesão as atas de registro de preços na aquisição de veículo tipo van a serem utilizados pelos alunos da zona rural, com recursos próprios, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.796/0001-70	R\$ 208.000,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 20 de Dezembro de 2022.

**Michely Nunes da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia **de 16 de Dezembro de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022

**OBJETO:** Adesão as atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 007/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de Veículo Rodoviário tipo Van com 10 Lugares, com recursos próprios.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.

**VENCEDOR:** STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.796/0001-70.

**VALOR:** R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**HOMOLOGADA EM:** 20/12/2022.

Rancho Alegre, 20 de Dezembro de 2022.

**Fernando Carlos Coimbra**  
**Prefeito**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 32

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 211/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Adesão as atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CIEDEPAR para Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios.

Dotação Orçamentária: .4.90.52.00.00 CONTAS DA DESPESA: 3340 FONTES DE RECURSOS: 104

Data do Parecer Jurídico Inicial: 13/12/2022

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 16/12/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 20/12/2022

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

#### Referente a processo administrativo nº. 211/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Adesão as atas de registro de preços na Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37	R\$ 150.166,00

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 16 de dezembro de 2022.

Michely Nunes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 16 de dezembro, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

OBJETO: Adesão as atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CIEDEPAR para Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.

VENCEDOR: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37.

VALOR: R\$ 150.166,00 (cento e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais).

HOMOLOGADA EM: 21/12/2022

Rancho Alegre, 21 de dezembro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 33

### RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022

Pregão Presencial nº. 069/2022 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre – PR, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:

- LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, inscrita no CNPJ 81.134.835/0001-36, com o Valor Total R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 16 de Dezembro de 2022.

**Ligia Vieira Costa Silva**  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 34

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2022

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DO CIEDEPAR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.111/0001-39, de Curitiba - PR, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços pregão eletrônico nº 003/2022 do CIEDEPAR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de Curitiba - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Engenheiro Rebouças, Nº 3113, Bairro Agua Verde, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.128.111/0001-39, neste ato representada pelo Sr. CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 015.758.519-0, portador da carteira de identidade RG Nº 5.846.518-0, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 5525, Apto. 1101, Bairro Batel, Curitiba-PR., CEP 80.250-170.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Curitiba - PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.111/0001-39, de Curitiba - PR, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº pregão eletrônico nº 003/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de Coleção de Livros, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Homologada em 13/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3840 – 103) (3850 – 104)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2022 até 18/06/2023 - 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Cesar Henrique de Oliveira  
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL  
CONTRATADO

Luciana Moreira Bueno de Oliveira  
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 35

## AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada nos dias **06 e 14 de Dezembro de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022.**

**OBJETO:-** Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre – PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM**

**VENCEDOR:- LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, inscrita no CNPJ 81.134.835/0001-36.**

**VALOR: - R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).**

**HOMOLOGADO EM:- 20/12/2022.**

Rancho Alegre, 20 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 36

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**FORNECEDOR REGISTRADO: LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Apihay, Nº 206, na cidade de Uraí - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.134.835/0001-36, neste ato representado pela Sr. **LEONILDO APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 716.943.079-72, portador da cédula de identidade RG nº. 4.940.319-4 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Apihay, nº. 206, Uraí - PR, CEP 87.280-000. DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Uraí - PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre - PR, conforme descrito no ANEXO 1 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 069/2022, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Locação de Caminhão de com potência de 6.500 WATS (Mini Trio). Medindo 8x2,80, alt. 3,80m, com palco medindo 4,20x2,80 com iluminação interna e caixas de som acopladas e grade de segurança.	Centurion Som e Eventos	HORAS	100	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
2.	Locação de Som PA — para reuniões e palestras em ambientes fechados 04 caixas acústicas 02 microfones com fio 02 microfones sem fio 04 pedestais girafa 01 multimídia 01 Projeter (data show) 01 tela de projeção tripe mínimo 2,40m x 1,80m 01 Mesa de som com 12 canais 01 Potência máxima PA 3.000	Centurion Som e Eventos	HORAS	140	R\$ 305,00	R\$ 42.700,00
3.	Prestação de Serviços de SOM VOLANTE EM CARRO DE SOM	Centurion Som e Eventos	HORAS	800	R\$ 110,50	R\$ 88.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 172.000,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 21/12/2022 até 20/12/2023- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 21 de dezembro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leonildo Aparecido De Moraes  
APARECIDO DE MORAES - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

LEONILDO

Viviane Silverio de Oliveira  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luciana Paula Casaroto Santos  
Gestor (a) da Ata de Registro de Preço



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 37

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2022

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 DO CIEDEPAR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Contratação da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32, de Colombo - PR, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº pregão eletrônico nº 004/2022 do CIEDEPAR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de Guarapuava - PR, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alzino Carazzai, Nº 2279, na cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.737.796/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 884.470.569-87, portador da cédula de identidade RG nº. 5.729.447-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 300, Apto. 1002, Condomínio Beverly Hills Boulevard, Zona 01, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.013-230.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Guarapuava - PR.**

**OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação através da Adesão as atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 007/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de Veículo Rodoviário tipo Van com 10 Lugares, com recursos próprios, com entrega em até 180 dias, devidamente homologado em 20/12/2022.**

VALOR TOTAL: R\$ **208.000,00** (Duzentos e oito mil reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0004-2031.4.4.90.52.48.00 CONTA DE DESPESA: (3340 – 104)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 18/06/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Alexandre Faride Pereira  
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CONTRATADO

Luciana Inês Franco Zamuner  
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:23.12.2022  
12:48:16 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022

Ed. nº 668

PÁG. 38

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 DO CIEDEPAR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Empresa **JDVOGLIO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, de Taquaritinga - SP, através de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº pregão eletrônico nº 006/2022 do CIEDEPAR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e JDVOGLIO COMERCIAL LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: JDVOGLIO COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil, Nº 56, Bairro Vila Portuguesa, Taquaritinga-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.419.903/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 005.423.338-05, portador da carteira de identidade RG Nº 10.6770.666-0, residente e domiciliado na Rua José Mattei de Pietro, 82, Vila Rosa. 82, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga-SP., CEP 15.900-104.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Taquaritinga - PR.**

**OBJETO: Contratação da Empresa JDVOGLIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, de Praia Grande - SP, através de Adesão as atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CIEDEPAR para Aquisição de mobiliário escolares a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino público, com recursos próprios, com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Homologada em 21/12/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 150.166,00 (Cento e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.001.12.361.0004-2031.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (3340 – 104)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 até 21/06/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 22 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Roberto Ricardo da Costa  
JDVOGLIO COMERCIAL LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Luciana Inês Franco Zamuner  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto Santos  
Gestor do Contrato